



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.185

De 27 de março de 2007.

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Farias Brito serão os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Quando da implantação desta lei, Câmara providenciará a atualização dos valores a que se refere o caput do artigo 1º, nos mesmos índices concedidos, aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,
em 27 de março de 2007.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

ANEXO ÚNICO
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº . DE CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)
CE - 01	SECRETÁRIA LEGISLATIVA	01	570,00
CE - 02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	190,00
TOTAL		03	